



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 197986/2020

Interessada - Hidroelétrica Buritizal Ltda.

Relatora - Juliana Machado Ribeiro – ADE

Advogado - Mohamad Kassen Fares Júnior – OAB/MT 21.477

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 31/10/2024

Acórdão nº 613/2024

Auto de Infração nº 20013125 de 26/05/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20014031 de 26/05/2020. Por desmatar 0,94ha, não contemplados na Autorização de Desmate nº 677/2017. Conforme CI nº 79/2019/CEE/SEMA-MT. Decisão Administrativa nº 4029/SGPA/SEMA/2021, homologada em 26/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de advertência e manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja declarado insubsistente o presente auto de infração e afastada a aplicação de advertência; que seja reconhecida a desnecessidade de realização do CAR da propriedade. Voto da Relatora: votou por manter a Decisão Administrativa, permanecendo a sanção de advertência, bem como a necessidade de regularizar o imóvel, a fim de ter o pedido de desembargo analisado. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 4029/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de Advertência, com fulcro no artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como a necessidade de regularização do imóvel perante o órgão ambiental. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Sarah de Moraes Camacho Carvalho

Representante da SEMA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Kálita Cortiana Seidel dos Santos

Representante da FIEMT

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.